

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator. Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 0858/2013, de 08 de julho de 2013.

**ACÓRDÃO Nº 27.858, DE 13/10/2015
PROCESSO Nº 201313213-00**

Origem: PMB / IPAMB
Assunto: Aposentadoria
Interessado(a): Maria Raimunda França da Silva
Responsável: Erick Nelo Pedreira
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: PORTARIA Nº 0992/2013 - PMB/IPAMB. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade. Proventos integrais. Observância do Art. 3º, da EC nº 47/05. Pelo registro. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator. Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 0992/2013, de 30 de julho de 2013.

**ACÓRDÃO Nº 27.859, DE 13/10/2015
PROCESSO Nº 201314282-00**

Origem: PMB / IPAMB
Assunto: Aposentadoria
Interessado(a): Márcio Luiz Carvalho do Carmo
Responsável: Erick Nelo Pedreira
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: PORTARIA Nº 1.085/2013 - PMB/IPAMB. Aposentadoria por invalidez. Proventos proporcionais. Observância do Art. 6º-A, da EC nº 41/03, com redação dada pela EC nº 70/2012. Pelo registro. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator. Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 1.085/2013, de 19 de agosto de 2013.

**ACÓRDÃO Nº 27.860, DE 13/10/2015
PROCESSO Nº 201314892-00**

Origem: PMB / IPAMB
Assunto: Aposentadoria
Interessado(a): Jorge Fonseca Ribeiro
Responsável: Erick Nelo Pedreira
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: PORTARIA Nº 1.148/2013 - PMB/IPAMB. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição. Proventos integrais. Observância do Art. 3º, da EC nº 47/05. Pelo registro. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator. Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 1.148/2013, de 27 de agosto de 2013.

**ACÓRDÃO Nº 27.861, DE 13/10/2015
PROCESSO Nº 201317386-00**

Origem: PMB / IPAMB
Assunto: Aposentadoria
Interessado(a): Maria José Melo Gonçalves
Responsável: Erick Nelo Pedreira
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: PORTARIA Nº 1.255/2013 - PMB/IPAMB. Aposentadoria por invalidez. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Observância do Art. 6º, da EC nº 41/03, com redação dada pela EC nº 70/2012. Pelo registro. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator. Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 1.255/2013, de 16 de setembro de 2013.

**ACÓRDÃO Nº 27.862, DE 13/10/2015
PROCESSO Nº 201317388-00**

Origem: PMB / IPAMB
Assunto: Aposentadoria
Interessado(a): Marilourdes Martinez Braga Rodrigues
Responsável: Erick Nelo Pedreira
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: PORTARIA Nº 1.253/2013 - PMB/IPAMB. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição. Proventos integrais. Observância do Art. 3º, da EC nº 47/05. Pelo registro.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator. Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 1.253/2013 de 16 de setembro de 2013.

**ACÓRDÃO Nº 27.863, DE 13/10/2015
PROCESSO Nº 201318444-00**

Origem: PMB / IPAMB
Assunto: Aposentadoria
Interessado(a): Álvaro Jorge dos Santos
Responsável: Erick Nelo Pedreira
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: PORTARIA Nº 1.385/2013 - PMB/IPAMB. Aposentadoria compulsória. Proventos proporcionais. Observância do Art. 40, §1º, II, da CF/88. Pelo registro. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator. Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 1.385/2013, de 07 de outubro de 2013.

**ACÓRDÃO Nº 27.864, DE 13/10/2015
PROCESSO Nº 201320635-00**

Origem: PMB / IPAMB
Assunto: Aposentadoria
Interessado(a): Izabel Nicácio Anselmo da Silva
Responsável: Erick Nelo Pedreira
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: PORTARIA Nº 1.612/2013 - PMB/IPAMB. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade. Proventos integrais. Observância do Art. 3º, da EC nº 47/05. Pelo registro. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator. Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 1.612/2013, de 11 de novembro de 2013.

**ACÓRDÃO Nº 27.865, DE 13/10/2015
PROCESSO Nº 201320638-00**

Origem: PMB / IPAMB
Assunto: Aposentadoria
Interessado(a): Maria de Belém de Moura Guimarães
Responsável: Erick Nelo Pedreira
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: PORTARIA Nº 1.599/2013 - PMB/IPAMB. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição. Proventos integrais. Observância do Art. 3º, da EC nº 47/05. Pelo registro. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator. Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 1.599/2013, de 11 de novembro de 2013.

**ACÓRDÃO Nº 27.866, DE 13/10/2015
PROCESSO Nº 201408586-00**

Origem: PMB / IPAMB
Assunto: Aposentadoria
Interessado(a): Lindoberto da Costa Wanzeller
Responsável: Erick Nelo Pedreira
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: PORTARIA Nº 0596/2014 - PMB/IPAMB. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição. Proventos integrais. Observância do Art. 3º, da EC nº 47/05. Pelo registro. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator. Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 0596/2014, de 28 de abril de 2014.

**ACÓRDÃO Nº 27.867, DE 13/10/2015
PROCESSO Nº 201414189-00**

Origem: PMB / IPAMB
Assunto: Aposentadoria
Interessado(a): Maria Alice Menezes dos Santos
Responsável: Erick Nelo Pedreira
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: PORTARIA Nº 1.250/2014 - PMB/IPAMB. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição. Proventos integrais. Observância do Art. 3º, da EC nº 47/05. Pelo registro.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator. Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 1.250/2014, de 07 de agosto de 2014.

**ACÓRDÃO Nº 27.868, DE 13/10/2015
PROCESSO Nº 201414321-00**

Origem: PMB / IPAMB
Assunto: Aposentadoria
Interessado(a): Carlos Alberto Oliveira do Couto
Responsável: Erick Nelo Pedreira
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: PORTARIA Nº 1.182/2014 - PMB/IPAMB. Aposentadoria compulsória. Proventos proporcionais. Observância do Art. 40, §1º, II, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03. Pelo registro. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator. Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 1.182/2014, de 04 de agosto de 2014.

**ACÓRDÃO Nº 27.904, DE 15/10/2015
PROCESSO Nº 201214313-00**

Origem: Sociedade Civil Projeto Vitória Régia
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 066/2012
Responsável: Cassandra Santos Costa
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 066/12. Sociedade Civil Projeto Vitória Régia. Pela regularidade das contas e expedição do Alvará de Quitação. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 42 e 43 dos autos. Decisão: Julgar regulares as contas da Sociedade Civil Projeto Vitória Régia, relativas ao Convênio nº 066/2012, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação, como apoio financeiro em forma de subvenção social, objetivando a promoção da educação com o escopo de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, devendo ser expedido em favor da Sra. Cassandra Santos Costa, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

**ACÓRDÃO Nº 27.905, DE 15/10/2015
PROCESSO Nº 201313388-00**

Origem: Instituto de Previdência do Município de Redenção do Pará
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Adélia Almeida Cruz
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
EMENTA: PORTARIA Nº 022/2013. Instituto de Previdência do Município de Redenção do Pará. Aposentadoria. Artigo 6º, da EC nº 41/2003. Pelo registro do ato. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 65 e 66 dos autos. Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 022/2013, de 05 de agosto de 2013, do Instituto de Previdência do Município de Redenção do Pará, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, com percepção de proventos integrais, Adélia Almeida Cruz, no cargo de Professor, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com provento mensal de R\$-3.207,36 (três mil, duzentos e sete reais e trinta e seis centavos).

**ACÓRDÃO Nº 27.906, DE 15/10/2015
PROCESSO Nº 201320842-00**

Origem: Instituto de Previdência do Município de Redenção do Pará
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Ana Maria dos Santos Silva
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
EMENTA: PORTARIA Nº 41/2013. Instituto de Previdência do Município de Redenção do Pará. Aposentadoria. Artigo 6º-A, da EC nº 41/2003, com redação dada pela EC nº 70/2012. Pelo registro do ato. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 57 e 58 dos autos.